

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN

CNPJ: 10872539000194

RUA JOAQUIM DE A PEREIRA, 0000165 - CENTRO

Telefone 00000000000

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00004/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de TIMBAUBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00410/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL

0010010000-Recursos Ordinários

7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Suplementado: 7.000,00

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orcamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1, da Lei Federal

01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0010010000-Recursos Ordinários

7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Reduzido: 7.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. TIMBAUBA DOS BATISTAS, 03, Novembro de 2020

PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS
Tesoureiro(a)